



# Comitê PJ

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari - CBH-PJ - Lei Estadual (MG) no 13.199/99 (CBH-PJ)

## DELIBERAÇÃO CBH Piracicaba e Jaguari nº 02, de 26 de Fevereiro de 2021.

*Indicação dos Conselheiros do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari – mandato 2021- 2023 para o composição do PCJ Federal e Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ (CT-PL).*

O **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS PIRACICABA E JAGUARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e,

CONSIDERANDO a necessidade de renovação dos membros da Plenária mandato de 2021- 2023;

CONSIDERANDO necessidade de recompor a Câmara Técnica de Planejamento dos Comitês PCJ;

### DELIBERA:

**Art. 1º** Para compor a Diretoria do PCJ FEDERAL como 1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021- 2023, o presidente do CBH-PJ1, o Sr. Sidney José da Rosa, representante da Associação de Agricultura Orgânica e Biodinâmica Serras de Santana - BIODINÂMICA.

Os demais membros da Diretoria do PJ1 são a saber:

<b>Vice-presidente</b>	<b>Laene Fonseca Vilas Boas</b> Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
<b>Secretário-executivo</b>	<b>Damião Aparecido do Couto</b> Prefeitura Municipal de Toledo/MG
<b>Secretário-executivo Adjunto</b>	<b>Rodrigo Alves de Oliveira</b> Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG

**Art. 2º** Para atender ao disposto no inciso IV do art. 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, são indicados os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto no Plenário do PCJ FEDERAL, os representantes dos seguintes órgãos de governo do Estado de Minas Gerais:

<b>Vaga</b>	<b>Titular no Plenário do PCJ FEDERAL</b>	<b>Suplente no Plenário do PCJ FEDERAL</b>
1	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES
2	Instituto Estadual de Florestas -IEF	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER
3	Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA	Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG



# Comitê PJ

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari - CBH-PJ - Lei Estadual (MG) no 13.199/99 (CBH-PJ)

**Art. 3º** Para atender ao disposto no inciso V do art. 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, são indicados os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto no Plenário do PCJ FEDERAL, os representantes dos seguintes municípios do Estado de Minas Gerais:

<b>Vaga</b>	<b>Titular no Plenário do PCJ FEDERAL</b>	<b>Suplente no Plenário do PCJ FEDERAL</b>
1	Prefeitura Municipal de Toledo/MG	Prefeitura Municipal de Itapeva /MG
2	Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG	Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG

**Art. 4º** Para atender ao disposto no inciso II do art. 9º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, são indicados os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto no Plenário do PCJ FEDERAL, os representantes dos seguintes usuários de água do Estado de Minas Gerais:

<b>Vaga</b>	<b>Titular no Plenário do PCJ FEDERAL</b>	<b>Suplente no Plenário do PCJ FEDERAL</b>
1	Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Cambuí, Camanducaia, Extrema e Itapeva - SINMEC	Melhoramentos Florestal Ltda
2	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG
3	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA	Sindicato dos Produtores Rurais de Extrema

**Art. 5º** Para atender ao disposto no inciso II do art. 10, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, são indicados os membros titulares e respectivos suplentes, com direito à voz e ao voto no Plenário do PCJ FEDERAL, os representantes das seguintes organizações civis do Estado de Minas Gerais:

<b>Vaga</b>	<b>Titular no Plenário do PCJ FEDERAL</b>	<b>Suplente no Plenário do PCJ FEDERAL</b>
1	Associação de Agricultura Orgânica e Biodinâmica Serras de Santana – BIOSS	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG



# Comitê PJ

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari - CBH-PJ - Lei Estadual (MG) no 13.199/99 (CBH-PJ)

**Art. 6º** Fica indicado 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, com direito à voz e ao voto, de **órgãos ou entidades dos governos estaduais de MG**, membros do Plenário do PCJ FEDERAL, para a composição da Câmara Técnica de Planejamento:

Vaga	Titular	Suplente
1	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

**Art. 7º** Fica indicado 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, com direito à voz e ao voto, dos **municípios de MG**, com direito a voto, membros do Plenário do PCJ FEDERAL, para a composição da Câmara Técnica de Planejamento:

Vaga	Titular	Suplente
1	Prefeitura Municipal de Camanducaia/MG	Prefeitura Municipal de Toledo/MG

**Art. 8º** Fica indicado 1 (um) representante (titular), com direito à voz e ao voto, das **entidades representativas dos usuários das águas de MG**, do Plenário do PCJ FEDERAL, para composição da Câmara Técnica de Planejamento:

Vaga	Titular	Suplente
1	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais	Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Cambuí, Camanducaia, Extrema e Itapeva - SINMEC

**Art. 9º** Fica indicado 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente, com direito à voz e ao voto, das **organizações civis de MG**, membros do Plenário do PCJ FEDERAL, para composição da Câmara Técnica de Planejamento:

Vaga	Titular	Suplente
1	Associação de Agricultura Orgânica e Biodinâmica Serras de Santana – BIOUS	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA/MG

**Art. 10º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação em Plenária.

**Sidney José da Rosa**

Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari